



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026
PROCESSO Nº 3094/2026
EDITAL Nº 41/2026

A **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, por meio do Setor de Compras, realizará compra através de Dispensa de Licitação com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA INTEGRADA DE GESTÃO, COM IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO INICIAL, LIBERAÇÃO DE ACESSOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ORIENTAÇÃO INICIAL DE USO, DESTINADA AO GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12 MESES	SERVIÇO. Prestação de serviços de disponibilização de solução informatizada integrada de gestão, com implantação, parametrização inicial, liberação de acessos, suporte técnico, manutenção e orientação inicial de uso, destinada ao gerenciamento das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO				R\$ 12.000,00

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Como condição de habilitação, as licitantes deverão apresentar documentação comprobatória conforme abaixo indicado:

2.1.1. I - HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI 14.133/2021), conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores; deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2. II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021), a serem aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Nota: Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

2.1.3. III – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. A contratação é necessária porque a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ainda realiza seus controles de forma manual e por planilhas dispersas, o que dificulta a organização das informações, o acompanhamento das atividades e a emissão de relatórios gerenciais. A solução informatizada permitirá centralizar dados, padronizar procedimentos, dar mais eficiência à rotina administrativa e melhorar o controle das ações, projetos, turmas, inscrições, frequência, eventos e espaços esportivos.

3.2. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São Miguel Arcanjo realiza atualmente seus controles de forma predominantemente manual, com utilização de planilhas eletrônicas esparsas, não padronizadas e sem integração entre si. Esse cenário dificulta a consolidação de informações, reduz a rastreabilidade dos dados, aumenta o retrabalho e compromete a capacidade de acompanhamento e gestão das ações desenvolvidas pela Pasta. A necessidade foi identificada a partir da própria rotina administrativa da Secretaria, que demanda maior centralização de informações, padronização de procedimentos e apoio qualificado à tomada de decisão.

3.3. O problema administrativo a ser enfrentado consiste na inexistência de sistema específico e integrado para gestão das atividades da Secretaria, especialmente quanto ao controle de cadastros, inscrições, frequência, turmas, modalidades, projetos, eventos, campeonatos e utilização de espaços esportivos. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

manutenção do cenário atual impõe limitações concretas à Administração, como ausência de integração das informações, falhas de comunicação interna, dificuldade na emissão de relatórios gerenciais, risco de inconsistências e menor confiabilidade dos dados institucionais.

3.4. Com a contratação, espera-se modernizar a gestão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com centralização das informações em ambiente único, automatização de rotinas, maior confiabilidade dos registros e melhor capacidade de controle e acompanhamento das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município. Também se espera redução do tempo gasto com consolidações manuais, melhoria da qualidade dos relatórios gerenciais, maior rastreabilidade dos dados e melhor aproveitamento dos recursos humanos e administrativos da Pasta.

3.5. A não contratação manterá o cenário de controles manuais e fragmentados, perpetuando o retrabalho, a dificuldade de consolidação dos dados, a limitação no acompanhamento gerencial e a fragilidade na organização das informações institucionais. Sob o aspecto operacional, a Secretaria permanecerá dependente de controles dispersos e pouco padronizados. Sob o aspecto administrativo, haverá redução da eficiência e da confiabilidade das informações utilizadas na gestão das políticas públicas esportivas.

3.6. A Secretaria Municipal de Esporte de São Miguel Arcanjo necessita contratar solução informatizada de gestão para apoiar a execução, o controle e o acompanhamento de suas atividades administrativas, técnicas e operacionais.

3.7. Atualmente, os controles da Secretaria são realizados de forma predominantemente manual, com utilização de algumas planilhas eletrônicas esparsas, não padronizadas e sem integração entre si. Esse cenário dificulta a consolidação de informações, o acompanhamento tempestivo das ações desenvolvidas, a geração de relatórios gerenciais, o controle de cadastros, inscrições, turmas, projetos, eventos, frequência de participantes e utilização de espaços esportivos, além de aumentar o risco de inconsistências, retrabalho, perda de dados e falhas de comunicação interna.

3.8. A inexistência de sistema específico e integrado compromete a eficiência administrativa e reduz a capacidade da Secretaria de planejar, monitorar e avaliar com maior precisão as políticas públicas esportivas sob sua responsabilidade. Também limita a rastreabilidade das informações, a padronização dos procedimentos e a disponibilidade de dados confiáveis para subsidiar a tomada de decisão pela gestão municipal.

3.9. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação se justifica pela necessidade de modernizar a gestão da Secretaria Municipal de Esporte, conferir maior eficiência aos processos de trabalho, aprimorar a organização e a segurança das informações, otimizar o emprego dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e melhorar o atendimento aos usuários, atletas, participantes e demais beneficiários das ações esportivas promovidas pelo Município.

3.10. Dessa forma, verifica-se a necessidade administrativa de contratação de solução de gestão para a Secretaria Municipal de Esporte, apta a centralizar informações, automatizar rotinas, ampliar a capacidade de controle e acompanhamento das atividades e proporcionar melhores condições para execução, monitoramento e avaliação das ações esportivas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. Considerando as disposições legais contidas no **artigo 75, inciso II**, da Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021), que estabelece a dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) – valor atualizado para o exercício de 2026 -**, no caso de outros serviços e compras, e diante da necessidade de contratação de serviços de solução informatizada integrada de gestão, com implantação, parametrização inicial, liberação de acessos, suporte técnico, manutenção e orientação inicial de uso, destinada ao gerenciamento das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, justifica-se a dispensa de licitação para a contratação ora referida, **CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 03/2026, PROTOCOLADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SOB PROTOCOLO DE Nº 3094/1/2026.**

- Tal medida da **Dispensa de Licitação não Eletrônica**, se faz necessária devido a economia processual e maior custo-benefício promovido por tal procedimento, considerando quesitos como agilidade processual, simplificação de processos e eficiência administrativa, bem como considerando a vantajosidade da proposta fornecida pelo proponente do menor preço, comprovada mediante pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Esporte e Lazer.

- Uma vez que a contratação de sistemas segue critérios específicos, impossibilitando a competitividade de forma ampla, à medida em que o conjunto de soluções e os recursos fornecidos divergem demasiadamente de uma plataforma para outra, e considerando o fato de que o sistema a ser contratado atende todos os requisitos, critérios, recursos e soluções almejadas pela Secretaria requisitante, bem como todas as soluções necessárias para o aprimoramento da gestão da mesma, faz-se necessário a adoção da presente medida administrativa de Contratação Direta.

- Tal procedimento embasa-se no caráter **PREFERENCIAL** de realização de Dispensa Eletrônica, conforme **artigo 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, podendo ser **dispensada** sua publicação em casos devidamente justificados, conforme segue: “As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **PREFERENCIALMENTE** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

- Após estudo minucioso de viabilidade, constatou-se que a alternativa mais economicamente viável para a administração, em atendimento aos Princípios Constitucionais e Licitatórios da Economicidade, Vantajosidade, Interesse Público, Eficiência e Isonomia, será a contratação mediante Contratação Direta (Dispensa de Licitação), uma vez que se trata de contratação de sistema que abrange todos os recursos e soluções demandadas pela Secretaria de Esporte e Lazer, bem como tendo em vista o valor abaixo do limite estabelecido para hipóteses de Dispensa em Razão do Valor.

- O valor global a ser pago pela presente contratação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, estando dentro do valor limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

- Há dotação orçamentária para a referida aquisição, sendo utilizado o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** da ficha orçamentaria nº 261, do orçamento da Prefeitura Municipal.

- A contratação será feita pela empresa: **PLACARSOFT LTDA., CNPJ Nº 48.018.735/0001-79**, no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a qual atende os requisitos da compra direta, considerando a capacidade de execução dos serviços, valor vantajoso para a Administração e recursos/soluções abrangidas pela plataforma, atendendo a demanda e a necessidade da Secretaria. Além disso, a empresa ofereceu condições competitivas em termos de preço, as quais se adequam com as previsões orçamentárias, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

como apresentou todos os documentos de habilitação devidos, previsto no presente Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, para habilitação na Contratação.

- Assim sendo, conclui-se que a contratação de empresa especializada para disponibilização de solução informatizada integrada de gestão, com implantação, parametrização inicial, liberação de acessos, suporte técnico, manutenção e orientação inicial de uso, destinada ao gerenciamento das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, é adequada e justificada, com base nas disposições legais aplicáveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Integram – se a esta Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 2. ANEXO II – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
- 2. ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;**
- 3. ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO (OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE).**

São Miguel Arcanjo, 09 de Abril de 2026

Elias Rodrigues de Paula
Prefeito Municipal

Gustavo Duarte Elias de Almeida
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

PROCESSO Nº 3094/2026

EDITAL Nº 41/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(CONFORME DOCUMENTO ANEXO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

PROCESSO Nº 3094/2026

EDITAL Nº 41/2026

ANEXO II – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(CONFORME DOCUMENTO ANEXO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026
PROCESSO Nº 3094/2026
EDITAL Nº 41/2026

ANEXO III - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica

- 1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2 Os documentos mencionados no item 2.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

2. Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista

- 2.1 **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 2.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- 2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal** da sede do licitante, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante.
- 2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI 14.133/2021)

- 3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. Identificação

- 4.1 Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

PROCESSO Nº 3094/2026 – CONTRATO Nº 47/2026

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia o **Sr. Gustavo Duarte Elias de Almeida** – Secretário Municipal de Esporte e Lazer, para a função de gestor contratual e a **Sra. Sandy Carla Camargo de Almeida**, escriturária, para a função de fiscal contratual.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E PLACARSOFT LTDA.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Elias Rodrigues de Paula**, RG n.º 13.207.962 SSP/SP e CPF/MF n.º 020.808.758-33, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PLACARSOFT LTDA.**, CNPJ/MF nº 48.018.735/0001-79, com sede na Avenida Bayer Filho, nº 1287, Bairro Centro, CEP 88.200-000, na cidade de Tijucas/SC, neste ato representado por **Higgor Melo de Oliveira**, RG. nº 3464985 SSP/SC e CPF/MF n.º 045.842.409-90, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA INTEGRADA DE GESTÃO, COM IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO INICIAL, LIBERAÇÃO DE ACESSOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ORIENTAÇÃO INICIAL DE USO, DESTINADA AO GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12 MESES	SERVIÇO. Prestação de serviços de disponibilização de solução informatizada integrada de gestão, com implantação, parametrização inicial, liberação de acessos, suporte técnico, manutenção e orientação inicial de uso, destinada ao gerenciamento das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO				R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete, nos termos de sua proposta, a executar os serviços supramencionados seguindo todas as cláusulas, condições, exigências e especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital nº 41/2026 da Dispensa de Licitação nº 30/2026, anexo do presente Processo de Contratação nº 3094/2026, bem como nas demais exigências estabelecidas, constante do Processo Administrativo supramencionado, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais, e que a **CONTRATADA** declara conhecer e respeitá-los em perfeita conformidade, seguindo, ademais, todas as normas e regulamentos vigentes aplicáveis que regem a adequada prestação dos serviços objeto desta Dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- b) Indicar, no mínimo, 02 (dois) servidores para acompanhamento dos trabalhos;
- c) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- d) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- e) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- f) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- g) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- h) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- i) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença; e,
- c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em processo e no presente contrato.
- h) Executar os serviços nos exatos termos estabelecidos pelo ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e pelas cláusulas contratuais do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

4.1 - O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses ora contratado, sendo o valor mensal de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, conforme negociação final com a CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula oitava.

4.2 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, por um período de um ano da data da assinatura do contrato, após este período o seu valor poderá sofrer reajuste, alcançando a data de apresentação da proposta, a requerimento da CONTRATADA, aplicando-se a variação do **IGPM-FGV** ou outro indexador que vier a substituí-lo, acumulado para o período.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente até **10 (dez) dias** do mês subsequente ao da prestação dos serviços referente ao respectivo período, mediante a apresentação e **aceitação da Nota Fiscal**, correspondente aos serviços prestados de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

5.2 - Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.3 - A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Contabilidade do Contratante, juntamente com o Laudo de Execução dos Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI

6.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com a **Dispensa de Licitação nº 30/2026**, baseada no artigo **75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os pagamentos serão realizados através das fichas contábeis nº 261, sendo efetuados de acordo com a execução dos serviços que fazem a composição do objeto, conforme solicitação das secretarias, que emitirão laudo atestando a execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de validade do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

6.2 - Após o período de **12 (doze) meses**, nos casos de prorrogação do contrato, poderá ser realizado reajuste de preços, com base na variação do **IGPM-FGV**, ou outro indexador que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Constituem motivos para extinção do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a três anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

10.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

11.1.1 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

11.1.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

12.2 O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

12.3 Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

12.4 O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

12.5 Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

12.6 O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo/SP, 09 de Abril de 2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Elias Rodrigues de Paula - Prefeito

CONTRATADA: PLACARSOFT LTDA.

Higgor Melo de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____